



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300160122

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



N° FCN/REMP  
MGE2500027026

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

SAO PAULO  
Local

9 JANEIRO 2025  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12395156 em 23/01/2025 da Empresa SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300160122 e protocolo 250223686 - 16/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 7C5D36C4C6D099FCB475FC993EAE50F8F43FC953. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.368-6 e o código de segurança uDSd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/022.368-6	MGE2500027026	13/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.573.457-54	ALDO MARTINS PRUDENCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12395156 em 23/01/2025 da Empresa SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300160122 e protocolo 250223686 - 16/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 7C5D36C4C6D099FCB475FC993EAE50F8F43FC953. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.368-6 e o código de segurança uDSd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**  
**NIRE 313.0016012-2**  
**CNPJ/MF nº 50.861.229/0001-99**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA e LOCAL:** 29 (vinte e nove) de Outubro de 2024, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede da empresa, à Rua da Bahia, nº 2.727, Loja 01, Sala 21, Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.160-019.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, na forma do Art. 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em vista do comparecimento de todos os acionistas e seus respectivos assessores.

**ORDEM DO DIA:** 1. Renúncia da atual diretoria; 2. Indicar e eleger nova diretoria, deliberar sobre a extensão do mandato dos diretores nomeados, o termo de posse e sua remuneração; 3. Deliberar sobre a alteração da sede da **Companhia**; 4. Deliberar sobre outros assuntos de interesse social.

**DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos da Assembleia, assumiu a presidência a Sra. **JULIANA SARAIVA RESENDE TEIXEIRA**, brasileira, empresária, casada, nascida em 22/02/1974, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-3.615.873, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 953.447.566-15, com endereço comercial à Avenida Raja Gabaglia, nº 1.000, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.441-070; que convidou a mim, **BRUNO RAMOS SANTANA**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 27/11/1996, portador da Carteira de Identidade de nº MG-21.283.704, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 073.909.236-79, com endereço comercial à Avenida Raja Gabaglia, nº 1.000, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.441-070, para secretariá-la. As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:

- 1) Neste ato, o Sr. **BRUNO RAMOS SANTANA** e a Sra. **JULIANA SARAIVA RESENDE TEIXEIRA**, já qualificados, renunciam aos respectivos cargos como Diretor Presidente e Diretora Institucional da **Companhia**. Ambos amistosamente retiram-se das funções, pagos e satisfeitos em todos os seus haveres e obrigações, tangíveis e intangíveis, dando e recebendo da **Companhia**, bem como aos acionistas, plena, geral, rasa e irrevogável quitação pelos mandatos aqui encerrados, para nada mais virem a reclamar, seja por que motivo for, em Juízo ou fora dele. Os acionistas agradecem ao Sr. **BRUNO RAMOS SANTANA** e à Sra. **JULIANA SARAIVA RESENDE TEIXEIRA** pelos serviços prestados em favor da **Companhia**, executados com máxima diligência e presteza, e lhes desejam excelente sorte em suas novas empreitadas.
- 2) Aprova-se, por unanimidade, extensão no prazo de mandato da Diretoria, que passa, neste ato, de 2 (dois) anos para 3 (três) anos, permanecendo permitida a reeleição.
- 3) Aprova-se, por unanimidade, a indicação de Diretor único (que receberá a designação de Diretor Presidente) para composição da Diretoria Executiva, na forma do Art. 143 da Lei 6.404 de 1976, conforme redação dada pela Lei Complementar 182 de 2021. Não obstante, os acionistas reservam-se no direito de indicar novos membros para a Diretoria Executiva, mediante alteração estatutária devidamente registrada no órgão competente.



- 4) Aprova-se, por unanimidade, a indicação do Sr. **ALDO MARTINS PRUDÊNCIO**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 04/12/1972, portador da Carteira de Identidade nº 1.024.327, expedida pela SSP-ES, e inscrito no CPF/MF sob nº 022.573.457-54, com endereço comercial à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 7.919, Bairro São Luiz, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.275-083, para a função de Diretor Presidente, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito. Fica deliberado que o Diretor Presidente receberá, como remuneração pelos serviços prestados, o valor equivalente a 01 (hum) salário-mínimo vigente.
- 5) Considerando a eleição ora realizada, o Sr. **ALDO MARTINS PRUDÊNCIO** toma posse como Diretor Presidente da **Companhia**, estando o termo de posse anexo à presente Ata, para um mandato que se iniciará na data de 29 de Outubro de 2024 e que terminará em 28 de Outubro de 2027.
- 6) Aprova-se, por unanimidade, a alteração da sede social da **Companhia**, que passa da Rua da Bahia, nº 2.727, Loja 01, Sala 21, Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.160-019, para a Rua Funchal, nº 411, Sala 62, Bairro Vila Olímpia, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.551-060, sendo seu foro o desta comarca.
- 7) Aprova-se, por unanimidade, a modificação do estatuto social da **Companhia** comportando as deliberações tomadas, devidamente consolidado. O dito estatuto passa a figurar como parte integrante desta Ata, conforme Anexo I.
- 8) Aberta franca palavra, ninguém dela fez uso. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Após lida e achada conforme, a presente Ata vai assinada pela Presidente, e por mim, Secretário. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio.

Belo Horizonte/MG, 29 de Outubro de 2024

**MESTRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
(ACIONISTA)

**ORATIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
(ACIONISTA)

**JULIANA SARAIVA RESENDE TEIXEIRA**  
(PRESIDENTE DA MESA, EX-DIRETORA INSTITUCIONAL)

**BRUNO RAMOS SANTANA**  
(SECRETÁRIO, EX-DIRETOR PRESIDENTE)

**ALDO MARTINS PRUDÊNCIO**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

**LUCAS ALVES DE CASTRO GARCIA LEÃO**  
(ADVOGADO – OAB/MG 225.910)

Rua Funchal, nº 411, Sala 62, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-060

Página 2 de 7



## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

#### CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**ART. 1:** Sob a denominação de **SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

**ART. 2:** A sede social é à Rua Funchal, nº 411, Sala 62, Bairro Vila Olímpia, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.551-060, sendo o seu foro o desta comarca.

**ART. 3:** O objetivo social da **Companhia** é administração e participação no capital de outras empresas, aquisição de ativos, exceto financeiros, bens móveis e valores mobiliários, podendo ser estendido ou modificado a critério dos acionistas mediante alteração estatutária devidamente registrada no órgão competente.

**ART. 4:** O prazo de duração será por tempo indeterminado, e suas atividades tiveram início em 01/05/2023, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade ou promover sua dissolução legal.

**ART. 5:** A **Companhia** poderá participar de outras sociedades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **Companhia** entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, sendo o acervo patrimonial distribuído entre os acionistas, na proporção de suas ações, competindo à Assembleia Geral, por maioria de capital, estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de morte, interdição, impedimento, liquidação ou extinção de qualquer dos acionistas, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do *de cuius*, interdito, impedido, liquidado ou extinto, podendo estes optar pela cessão de suas ações, observando-se, no caso, o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento.

#### CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**ART. 6:** O capital social é de R\$1.000,00 (Hum mil reais) divididos em 1.000 (Mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum real).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma: **a)** pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento; **b)** pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultantes quer da incorporação de bens, quer pela aplicação de reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no Parágrafo Segundo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**ART. 7:** Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do Art. 114 da Lei 6404/76, o direito de voto da ação gravada com usufruto somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.

**ART. 8:** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando o aumento de capital depender de recursos financeiros de cada acionista, terão estes o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor da sua participação no capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não exercendo, qualquer dos acionistas, este direito, a parcela que lhe caberia no aumento do capital será distribuída aos demais acionistas, preferencialmente na mesma proporção das ações pré-possuídas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência por parte dos acionistas remanescentes, poderão, por maioria de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de ações a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital nos termos do que dispõe o presente artigo, será sempre tomada por maioria do capital votante, devendo vir acompanhada de razões técnicas, firmada por profissional hábil para tal parecer, indicado igualmente pela maioria do capital social.

### CAPÍTULO III – DA RETIRADA DE ACIONISTAS

**ART. 9:** Assiste ao acionista a faculdade de se retirar da **Companhia**, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua participação, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique aos demais acionistas, por escrito, seu interesse de retirar-se.

**ART. 10:** O valor do reembolso da participação do acionista retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da **Companhia**, apurado em balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da pré-citada cientificação.



**ART. 11:** O pagamento dos haveres do acionista retirante far-se-á de acordo com o que for avençado livremente entre as partes.

**ART. 12:** As ações não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expresse consentimento dos demais acionistas, que terão peremptoriamente, o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte.

**ART. 13:** Os acionistas remanescentes, na proporção de suas ações, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as ações do acionista retirante. Se os acionistas remanescentes, ou a **Companhia**, não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da comunicação, fica assegurado ao acionista retirante o direito de ceder suas ações a terceiros, valendo o instrumento de cessão, depois de registrado no órgão competente, como prova plena de alteração de titularidade do estatuto social, sendo, portanto, ineficaz em relação à **Companhia** a feitura de qualquer cessão ou transferência de ações com infração às regras estabelecidas neste instrumento.

#### CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

**ART. 14:** A **Companhia** será representada por um único Diretor Presidente, indicado pelos acionistas, ao qual competirá, isoladamente, o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo ou comercial no interesse da **Companhia**, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, especialmente perante estabelecimentos de crédito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **Companhia** poderá ter ainda outros Diretores, acionistas ou não, na forma, mandato, e competência que lhes atribuir a Assembleia Geral de Acionistas, por maioria de capital, consignando-se em ata as atribuições que venham a ser conferidas, para os efeitos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No desempenho de suas funções e no exercício de seus poderes, cada Diretor, individualmente, deve observar fielmente as instruções determinadas pelos acionistas, bem como seu melhor interesse.

**ART. 15:** O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, sendo permitida sua reeleição.

**ART. 16:** A posse dos Diretores em seus respectivos cargos dar-se-á através de termo lavrado, respectivamente, em livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”, devendo manter-se em seu(s) cargo(s), em caso de renúncia ou por não postular(em) reeleição, até a investidura de seu(s) sucessor(es), se for o caso.

#### CAPÍTULO V – DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ART. 17:** Os membros da Diretoria poderão fazer jus a um quantum remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de honorários. Os valores serão previamente discutidos, aprovados em Assembleia e reajustados sempre que houver interesse ou necessidade, podendo, todavia, ser reduzido ou extinto por decisão da maioria do capital social.



**ART. 18:** Só será permitido o aval da **Companhia** em operações de exclusivo interesse desta, mediante declaração expressa do Diretor Presidente, individualmente, ou simplesmente que o aval contenha a sua assinatura, sendo expressamente vedado o uso da denominação em negócios de favores ou para terceiros.

**ART. 19:** Os Diretores não responderão, no entanto, solidariamente pelas obrigações patrimoniais da **Companhia**.

**ART. 20:** A **Companhia** terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, nas condições e atribuições previstas em Lei, sendo convocados pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas que representam a maioria do capital votante, fixando-se naquele ato seus honorários.

## CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

**ART. 21:** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício, para apreciação e discussão do balanço geral, inclusive quanto à destinação dos resultados do exercício, podendo reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo e sempre que houver motivo ou fato relevante de interesse da **Companhia**, devendo ser convocada pelos acionistas que representam a maioria do capital votante.

**ART. 22:** As Assembleias serão sempre presididas por um Presidente, indicado pelos acionistas, cabendo ao mesmo a indicação do Secretário.

**ART. 23:** Fica estabelecido que cada ação ordinária nominativa representará um voto nas deliberações sociais.

## CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS.

**ART. 24:** O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o balanço geral da **Companhia**, cabendo à Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, a indicação do destino a ser dado nos resultados apurados.

**ART. 25:** Os titulares de ações da **TRIMADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** terão direito a um dividendo mínimo anual obrigatório de 1% (hum por cento) do lucro, nos termos do que dispõe o Art. 202 da Lei 6404/76 salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. Nos termos do Art. 193, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, não excedendo 20% (vinte por cento) do capital social.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

**ART. 26:** Esta **Companhia** poderá se transformar em qualquer outro tipo de sociedade;



**ART. 27:** Ficam todas as ações de compõem, ou que venham a compor, o capital desta sociedade, bem como os seus aquestos, gravadas com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade parcial e incomunicabilidade conjugal, derivada esta, inclusive, de união estável, cuja disposição é de conhecimento expreso do(a) cônjuge e/ou convivente.

**ART. 28:** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos legais, devidamente consolidado o presente estatuto social, em sua forma e teor, conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral realizada, devidamente arquivada e registrada perante a Junta Comercial do Estado, realizada nesta data.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

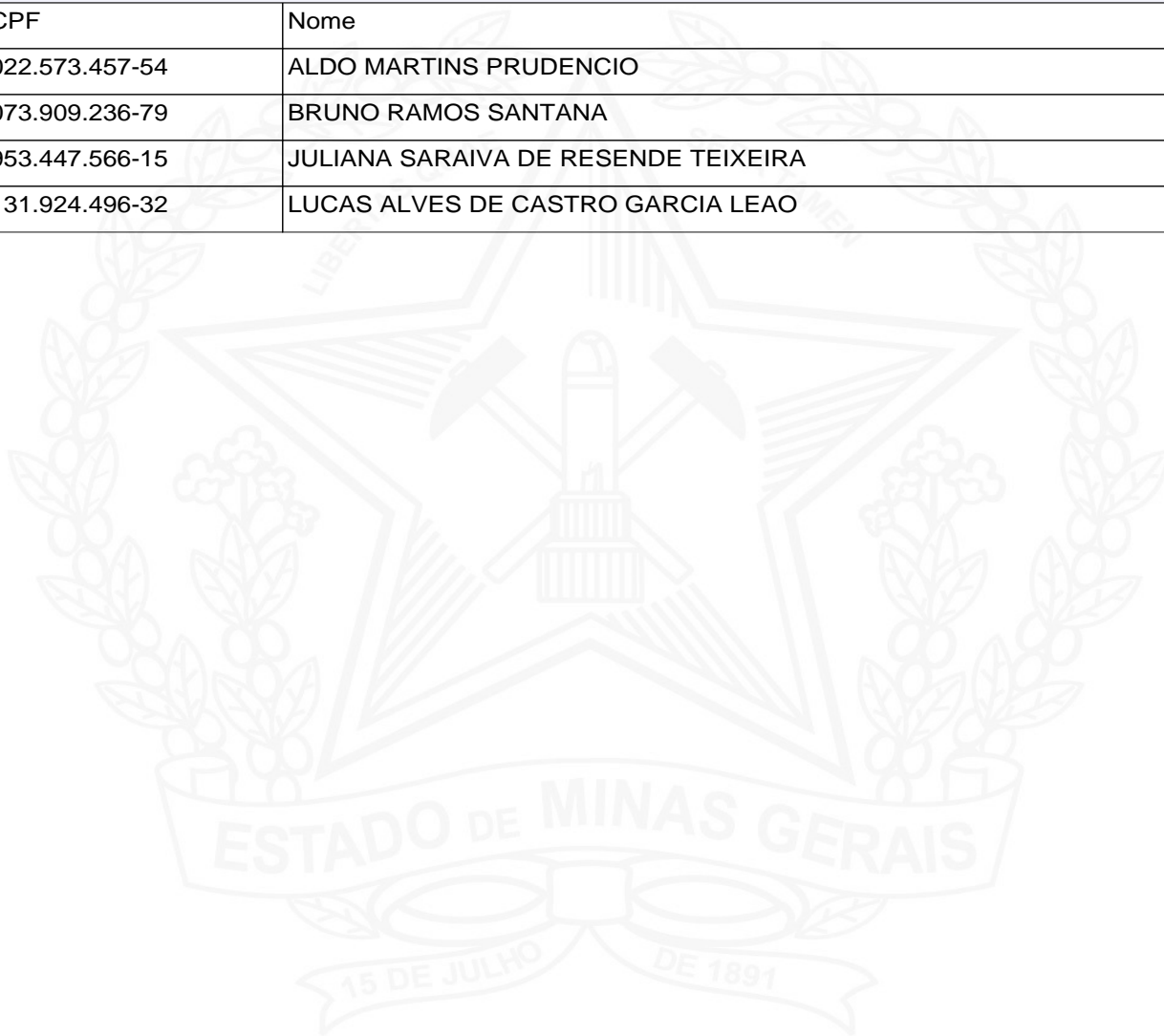
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/022.368-6	MGE2500027026	13/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.573.457-54	ALDO MARTINS PRUDENCIO
073.909.236-79	BRUNO RAMOS SANTANA
953.447.566-15	JULIANA SARAIVA DE RESENDE TEIXEIRA
131.924.496-32	LUCAS ALVES DE CASTRO GARCIA LEAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12395156 em 23/01/2025 da Empresa SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300160122 e protocolo 250223686 - 16/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 7C5D36C4C6D099FCB475FC993EAE50F8F43FC953. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.368-6 e o código de segurança uDSd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**  
**NIRE 313.0016012-2**  
**CNPJ/MF nº 50.861.229/0001-99**

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA ELEITA NA ASSEMBLEIA GERAL**  
**REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Neste dia 29 (vinte e oito) de Outubro de 2024, às 17:00 (dezessete) horas, o Sr. **ALDO MARTINS PRUDÊNCIO** compareceu na sede da **SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, localizada na Rua Funchal, nº 411, Sala 62, Bairro Vila Olímpia, em São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 04.551-060, para tomar posse no cargo de Diretor Presidente, para o qual foi eleito, conforme disposto no Art. 149, §§ 1º e 2º, da Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

Assim sendo, neste ato, o Sr. **ALDO MARTINS PRUDÊNCIO**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 04/12/1972, portador da Carteira de Identidade nº 1.024.327, expedida pela SSP-ES, e inscrito no CPF/MF sob nº 022.573.457-54, com endereço comercial à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 7.919, Bairro São Luiz, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.275-083, toma posse no cargo de Diretor Presidente da **Companhia**, para um mandato que se iniciará na data de 29 de Outubro de 2024 e que terminará em 28 de Outubro de 2027, estendendo-se até a investidura de novo Diretor eleito para ocupar o cargo em questão, conforme disposto no Art. 150, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976.

O Diretor eleito aceita o cargo, com as atribuições previstas no estatuto social da **Companhia**, e declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto nos §§ 1º a 4º do Art. 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Inciso II do Art. 37 da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: **a)** Não está impedido por Lei Especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que o impeça de exercer atividades empresariais ou administração de sociedades empresariais; **b)** possui reputação ilibada, e; **c)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da **Companhia**. Declara, ainda, que preenche todas as condições e requisitos previstos nos Arts. 145 a 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, estando plenamente em condições de assumir o cargo na Diretoria para o qual foi eleito.

Esta é cópia fiel do termo de posse lavrado no livro próprio. Assina digitalmente a presente

Belo Horizonte, 29 de Outubro de 2024

**ALDO MARTINS PRUDÊNCIO**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/022.368-6	MGE2500027026	13/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
022.573.457-54	ALDO MARTINS PRUDENCIO
073.909.236-79	BRUNO RAMOS SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12395156 em 23/01/2025 da Empresa SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300160122 e protocolo 250223686 - 16/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 7C5D36C4C6D099FCB475FC993EAE50F8F43FC953. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.368-6 e o código de segurança uDSd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, de NIRE 3130016012-2 e protocolado sob o número 25/022.368-6 em 16/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12395156, em 23/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.573.457-54	ALDO MARTINS PRUDENCIO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.573.457-54	ALDO MARTINS PRUDENCIO
073.909.236-79	BRUNO RAMOS SANTANA
953.447.566-15	JULIANA SARAIVA DE RESENDE TEIXEIRA
131.924.496-32	LUCAS ALVES DE CASTRO GARCIA LEAO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.573.457-54	ALDO MARTINS PRUDENCIO
073.909.236-79	BRUNO RAMOS SANTANA

Belo Horizonte. quinta-feira, 23 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2025, às 10:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/022.368-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12395156 em 23/01/2025 da Empresa SOTAVENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300160122 e protocolo 250223686 - 16/01/2025. Efeitos do registro: 23/01/2025. Autenticação: 7C5D36C4C6D099FCB475FC993EAE50F8F43FC953. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/022.368-6 e o código de segurança uDSd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/14